



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

REF. CONTRATO TRT19/AJA N. 09/2016 (Proc. n. 2.880/2015)

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A
E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por sua Presidente. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 - SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE. e, de outro lado, **SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 25.278.459/0026-30, localizada na Rua Álvaro Correia de Araújo, n. 31, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, neste ato representada pelo Sr. EDMILSON PEDRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 678.969.284-34, portador da Cédula de Identidade RG n. 904673 - SSP/AL, e pelo Sr.ª ALINE LUCIA BORGES DE JESUS, brasileira, divorciada, inscrito no CPF sob o n. 036.151.314-36, portador da Cédula de Identidade RG n. 1778416, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª n. 2.880/2015, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico n. 32/2015, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao objeto do presente contrato 1 (um) posto de vigilância de 44 horas para atender a demanda da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, com efeitos a contar de 4.11.2020.

Parágrafo Único – Pelo posto de vigilância acrescido, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 4.092,98 (quatro mil e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), conforme cálculos constantes dos doc. 163 e 164 dos autos do Proad TRT19 n. 2.880/2015.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "OAB" (likely OAB/AL)
- Middle right: "P. M. M. M." (likely P. M. M. M.)
- Bottom right: "M. M. M." (likely M. M. M.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, conforme Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2020NE000592 (Reforço), emitida em 23.10.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este termo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 4 de novembro de 2020.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

EDMILSON PEDRO DA SILVA
SEGURPRO Vigilância Patrimonial S.A.
CONTRATADA

Edmilson Pedro da Silva
Gerente Operações - Security
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A

ALINE LUCIA BORGES DE JESUS
SEGURPRO Vigilância Patrimonial S.A.
CONTRATADA

Aline Lucia Borges de Jesus
Gerente Segurança do Trabalho
CREA 020037189-4
SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S/A